



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP



Paço Municipal “Florivaldo Leal” - Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro - Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Administrativos

Editais de notificações

Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação **Edital de Notificações N.º 162/2021**

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar n.º 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificadas, a construção de passeios e a remoção de entulhos e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar n.º 234/18, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para dentro dos prazos estabelecidos conforme segue, a contar da data de publicação realizada no Diário Oficial de Presidente Prudente, sanarem as irregularidades descritas, nos imóveis a seguir identificados.

LILIAN VANESSA BETINE

RUA ALDAIR AUGUSTO DA SILVA, 33 - RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSÓIS

Ref. Cadastral: 30.1.2.501.132.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LUIS ORLANDO CARLOS CILLA

RUA ALDAIR AUGUSTO DA SILVA, 73 - RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSÓIS

Ref. Cadastral: 30.1.2.501.92.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

RICARDO LOBO RUIZ GARCIA

RUA ELVIRA MACARINI, 115 - RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSÓIS

Ref. Cadastral: 30.1.2.701.339.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

NIVALDO MAURI MARENGONI

RUA AGNEZA EMBERSIE, 228 - RESIDENCIAL FLORENZA

Ref. Cadastral: 30.1.5.1504.176.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

NIVALDO MAURI MARENGONI

RUA BELMIRO DE ARO, 229 - RESIDENCIAL FLORENZA

Ref. Cadastral: 30.1.5.1504.29.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MAYARA CAROLAYNE BARZAN GOMES

RUA BELMIRO DE ARO, 27 - RESIDENCIAL FLORENZA

Ref. Cadastral: 30.1.5.1605.128.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

ADERALDO PEREIRA DO NASCIMENTO

RUA AGNEZA EMBERSIE, 92 - RESIDENCIAL FLORENZA

Ref. Cadastral: 30.1.5.1605.263.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

THAIS CRISTINA DE JESUS UMINO

RUA ARARAQUARA, 136 - VILA TABAJARA

Ref. Cadastral: 30.2.1.1017.359.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

DANILO CESAR GALLIANI

RUA ARARAQUARA, 146 - VILA TABAJARA

Ref. Cadastral: 30.2.1.1017.367.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

ASSOCIACAO DE APOIO AO PORTADOR DE CANCER DE PRESI

RUA ARCHIMEDES SANCHES, 170 - VILA TABAJARA

Ref. Cadastral: 30.2.1.719.227.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARCIA REGINA DE OLIVEIRA

RUA DANIEL MARTIN, 186 - VILA ROBERTO

Ref. Cadastral: 30.2.2.210.114.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)



NADIR MIRANDA PORTO CALDEIRA

RUA DANIEL MARTIN, 100 - JARDIM CALIFÓRNIA
Ref. Cadastral: 30.2.2.310.250.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

EDINO SUSSUMO TAKEI

RUA DANIEL MARTIN, 83 FDS - VILA LÚCIA ITADA
Ref. Cadastral: 30.2.2.312.131.2

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JOSE LUIZ ZAMPIERI

RUA OROZIMBO COSTA, 103 - VILA SÃO JORGE
Ref. Cadastral: 30.2.2.513.124.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CARLOS COLNAGO

RUA JOSÉ FÓZ-DOUTOR, 1.509 - VILA SÃO JORGE
Ref. Cadastral: 30.2.2.515.113.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LUIS CARLOS FRANCISCO

RUA MARÍLIA, 143 - VILA TABAJARA
Ref. Cadastral: 30.2.2.801.123.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

FATIMA SCATTOLON

RUA ARCHIMEDES SANCHES, 181 - VILA TABAJARA
Ref. Cadastral: 30.2.2.801.47.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JULIA DA SILVA MATOS

RUA OLÍMPIO RIBEIRO DA LUZ, 376 - VILA ITI
Ref. Cadastral: 30.2.3.302.334.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA

RUA OLÍMPIO RIBEIRO DA LUZ, 386 - VILA BRASIL
Ref. Cadastral: 30.2.3.302.346.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

EDIR CORREA SANCHES

RUA AURÉLIO DE GODOY HUGO, 309 - VILA BRASIL
Ref. Cadastral: 30.2.3.504.665.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JUDITE DOS SANTOS THOMAZ

RUA AURÉLIO DE GODOY HUGO, 171 - VILA BRASIL
Ref. Cadastral: 30.2.3.504.797.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ANIBAL GOMES SILVA

RUA AURÉLIO DE GODOY HUGO, 37 - VILA BRASIL
Ref. Cadastral: 30.2.3.504.935.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

INACIO DOS SANTOS - "ESPOLIO"

RUA AURÉLIO DE GODOY HUGO, 11 - VILA BRASIL
Ref. Cadastral: 30.2.3.504.969.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ISIDORA PASSARELLI BITENCOURT

RUA AMÉRICO MARQUES, 53 - VILA VERINHA
Ref. Cadastral: 30.2.3.506.108.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

BIAZI SINICIATO

RUA OLÍMPIO CORRÊA DA SILVA, 202 - VILA ITI
Ref. Cadastral: 30.2.3.603.74.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

REMOVER TODO LIXO DO IMÓVEL ABANDONADO (PRAZO 10 DIAS)



ALAIDE AMELIA DOS SANTOS

RUA OLÍMPIO CORRÊA DA SILVA, 222 - VILA ITI

Ref. Cadastral: 30.2.3.603.94.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

MARLENE CALISTO VENANCIO

RUA FERNANDO BACCO, 86 - VILA MENDES

Ref. Cadastral: 30.2.3.704.139.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

MAURIO KLEBER FERNANDES DELATIM

RUA TITO LÍVIO BRASIL, 349 - VILA VERINHA

Ref. Cadastral: 30.2.3.713.138.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

KOKO NISHIDA AOKI

RUA BARROSO-ALMIRANTE, 65 - VILA ITI

Ref. Cadastral: 30.2.3.800.228.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

MARLENE RIZZO

RUA OLAVO BILAC, 146 - VILA ITI

Ref. Cadastral: 30.2.3.803.136.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARIO CANDIDO DE MATTOS

RUA PRIMEIRO DE MAIO, 349 - VILA VERINHA

Ref. Cadastral: 30.2.3.907.296.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JUNICE FERREIRA PIMENTA

RUA TEÓFILO NASCIMENTO, 22 - VILA VERINHA

Ref. Cadastral: 30.2.3.909.183.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JUNICE FERREIRA PIMENTA

RUA TEÓFILO NASCIMENTO, 30 - VILA VERINHA

Ref. Cadastral: 30.2.3.909.190.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JUNICE FERREIRA PIMENTA

RUA TEÓFILO NASCIMENTO, 40 - VILA VERINHA

Ref. Cadastral: 30.2.3.909.200.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

SANTA MARIA DE OLIVEIRA

RUA PRIMEIRO DE MAIO, 645 - VILA VERINHA

Ref. Cadastral: 30.2.3.910.196.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ANDRE ROZO

RUA TEÓFILO NASCIMENTO, 109 - VILA VERINHA

Ref. Cadastral: 30.2.3.910.412.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

ANELISA CALVO PAES

RUA NORBERTO VALLIM-AVIADOR, 685 - JARDIM BONGIOVANI

Ref. Cadastral: 30.2.4.1205.119.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

EXECUTAR LIMPEZA DO PASSEIO PUBLICO

ANELISA CALVO PAES

RUA NORBERTO VALLIM-AVIADOR, 675 - JARDIM BONGIOVANI

Ref. Cadastral: 30.2.4.1205.129.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

HELIO RENATO IDALGO

RUA NORBERTO VALLIM-AVIADOR, 665 - JARDIM BONGIOVANI

Ref. Cadastral: 30.2.4.1205.139.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)



PEDRO BONGIOVANI

RUA ALFREDO PEREIRA RAMOS, 485 - JARDIM BONGIOVANI
Ref. Cadastral: 30.2.4.1406.23.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

IRIS DE ARRUDA ARMELIM

RUA NORBERTO VALLIM-AVIADOR, 694 - JARDIM BONGIOVANI
Ref. Cadastral: 30.2.4.1406.302.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

IRIS DE ARRUDA ARMELIM

RUA ALFREDO PEREIRA RAMOS, 495 - JARDIM BONGIOVANI
Ref. Cadastral: 30.2.4.1406.326.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

IRIS ADMINISTRACAO E PARTICIP SS LTDA

RUA KENJIRO NISHI-PROF, 726 - VILA IOLANDA
Ref. Cadastral: 30.2.5.1304.97.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JOVANI MARTINS ROZENDO

RUA DANIEL MARTIN, 685 - VILA INDUSTRIAL
Ref. Cadastral: 30.2.5.1307.189.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

Com fundamento nas legislações vigentes das irregularidades supracitadas, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento dentro do prazo da notificação, ora levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando os parâmetros das referidas leis renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades apuradas.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos 27 de setembro de 2021. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

Edilson Magno da Silva

Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação **Edital de Notificações N.º 163/2021**

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar n.º 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar n.º 234/18, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para dentro dos prazos estabelecidos conforme segue, a contar da data de publicação realizada no Diário Oficial de Presidente Prudente, sanarem as irregularidades descritas, nos imóveis a seguir identificados.

MACILENE BALEIRO PORTO GOMES

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 110 - VILA SANTA IZABEL

Ref. Cadastral: 26.4.2.1209.277.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Com fundamento nas legislações vigentes das irregularidades supracitadas, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento dentro do prazo da notificação, ora levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando os parâmetros das referidas leis renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades apuradas.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos 27 de setembro de 2021. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

Edilson Magno da Silva
Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Secretaria Municipal de Finanças
Coordenadoria Fiscal e Tributária

ERRATA DO COMUNICADO SOBRE A ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADOS

[...]

Onde se lê:

APOSENTADOS:

1 – SER APOSENTADO OU PENSIONISTA COM RENDA MENSAL QUE NÃO ULTRAPASSE 578 UFM_s - **R\$ 2.306,47** (DOIS MIL TREZENTOS E SEIS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS), CONFORME LEI 207/2017.

Leia-se:

1 – SER APOSENTADO OU PENSIONISTA COM RENDA MENSAL QUE NÃO ULTRAPASSE 578 UFM_s - **R\$ 2.306,05** (DOIS MIL TREZENTOS E SEIS REAIS E CINCO CENTAVOS), CONFORME LEI 207/2017.

Presidente Prudente, 1 de outubro de 2021.

Cristiano Joaquim Alves
Respondendo pela Coordenadoria Fiscal e Tributária



Atos Oficiais

Decretos



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

PRUDENPREV

DECRETO Nº 32.384/2021

Concede Aposentadoria.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 5.601 de 1º de junho de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, concedida aposentadoria por tempo de contribuição, com integralidade e paridade remuneratória, a Senhora **CLEONICE ANDRADE CAMPOS MENEGUIM**, servidora pública municipal efetiva no cargo de Escriturário I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, cadastrada junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.232.318.525-1.

Art. 2º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 30 de setembro de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente



Leis



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

LEI COMPLEMENTAR Nº 260/2021

Dá nova redação e acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 250/2020, e dá outras providências.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º e os §§ 1º e 2º do artigo 6º, da Lei Complementar nº 250, de 22 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a contratação de Professor I, Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Especial, Professor de Educação Especial – Interlocutor de Libras e Educador Infantil, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal do Brasil, tem sua redação alterada por esta Lei, acrescentando-se o § 3º ao artigo 6º, nos seguintes termos:

“Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária de Professor I, Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Especial, Professor de Educação Especial – Interlocutor de Libras e Educador Infantil visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público afeto à educação, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal do Brasil, nas condições, prazos e regime especial previstos nessa Lei.

Art. 6º (...)

§ 1º Os contratados para Professor I e Professor de Educação Infantil, pela presente Lei Complementar, perceberão a remuneração conforme o artigo 48, anexo II, QM1 – referência – D01, da Lei Complementar nº 79/1999 (Estatuto do Magistério).

§ 2º Os contratados para Educador Infantil, pela presente Lei Complementar, perceberão a remuneração conforme o artigo 18, anexo II, QE1 – referência – E01, da Lei Complementar nº 177/2010.

§ 3º Os contratados para Professor de Educação Especial e Professor de Educação Especial – Interlocutor de Libras, pela presente Lei Complementar, perceberão a remuneração conforme o artigo 48, anexo II, QM1 – referência – D05, da Lei Complementar nº 79/1999 (Estatuto do Magistério).”



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 2º Fica excepcionalmente reduzido para 40 (quarenta) dias, no ano letivo de 2022, o prazo estabelecido no §1º, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 250, de 30 de dezembro de 2020, para celebração de novo contrato de trabalho pelos docentes contratados nos termos da referida Lei Complementar.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 30 de setembro de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS NOTIFICAÇÃO

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO:	DATA:	VALOR R\$:
FMS PRESIDENTE PRUDENTE CUSTEIO	30/09/2021	11.518,55
FMS PRESIDENTE PRUDENTE CUSTEIO	30/09/2021	11.518,55
FMS PRESIDENTE PRUDENTE CUSTEIO	30/09/2021	11.518,55
FMS PRESIDENTE PRUDENTE CUSTEIO	01/10/2021	111.512,21

Presidente Prudente, 01 de Outubro de 2021.

CÉLIA MARISA MOLINARI DE MATTOS
Secretária Municipal de Finanças



Outros Atos

Diversos



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Washington Luiz, 544 - Centro - CEP 19010-080 - Caixa Postal 294

(18) 2104-4300 cmpp@camarapresidente.sp.gov.br

<https://www.camarapresidente.sp.gov.br>

A Câmara Municipal de Presidente Prudente – SP, tem a honra de **CONVIDAR** a população prudentina, para participar da Reunião Pública, a ser realizada no dia **05 de outubro de 2021, (terça-feira) às 19h30 horas**, no Plenário da Câmara Municipal de Presidente Prudente – SP, promovida pelo Poder Legislativo, para discussão do Requerimento nº 2432/18, de autoria dos Vereadores da 18ª Legislatura, visando debate a respeito da Lei Municipal nº 10.395/2021, que instituiu a “Semana da Primeira Infância”, em Presidente Prudente.

Os trabalhos serão realizados respeitando-se os limites de espaço do Plenário e Galeria da Câmara Municipal, bem como as recomendações sanitárias por conta da pandemia da Covid-19, como distanciamento, uso obrigatório de máscaras e álcool em gel. Além disso, serão transmitidos ao vivo pelo canal da TV Câmara no YouTube: www.youtube.com/tvcamaradepresidenteprudente.

Presidente Prudente, Prédio Público “Dr.
Pedro Furquim”, em 21 de setembro de 2021.

DEMERSON DIAS

Presidente

Assinado por LARISSA
FIDELIS LEITE DE
SOUZA PERUSSI
(43072865884)
Data: segunda-feira, 4
de outubro de 2021
08:33:06

